



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues – SENAI.		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Mecânica do Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues – CETARF, unidade escolar do SENAI, em Maracanaú até 31.12.2014, desde que permaneça credenciada por este Conselho.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 09431459-4	PARECER Nº: 0449/2010	APROVADO EM: 29.09.2010

I – RELATÓRIO

Mônica Quaresma de Matos, diretora pedagógica do Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues CETARF – SENAI, situado na Avenida do Contorno, nº 1395, Distrito Industrial, Maracanaú – CE, mediante Processo protocolizado sob o nº 09431459-4, em 09 de outubro de 2009 requer a este Egrégio Conselho o reconhecimento do curso Técnico em Mecânica.

A Instituição encontra-se devidamente credenciada para ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio pelo Parecer nº 63/2009, com validade até 31.12.2012 e com os cursos de Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Automação Industrial, reconhecidos pelo Parecer CEC nº 105/2007, com validade até 31.12.2010.

O curso Técnico em Automação Industrial, anteriormente denominado Técnico em Instrumentação – Controle e Automação teve sua denominação alterada mediante Despacho nº 33/2010, do Presidente da Câmara de Educação Superior e Profissional – CESP objetivando atender determinações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

O Regimento Escolar das unidades de ensino do SENAI foi homologado pelo Parecer CEC nº 560/2006.

Os documentos apresentados são os listados a seguir:

- Ofício nº 170/2009, solicitando o reconhecimento do Curso Técnico;
- Ficha de Informação Escolar;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0449/2010

Encaminhada diligência em 20 de novembro de 2009 e cumprida satisfatoriamente pela instituição em 28 de maio de 2010, foi constatada que a presente proposta está de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e nº 03/2008 respaldados pelo Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996, apresentando a documentação necessária ao reconhecimento do curso Técnico em Mecânica.

O Plano de Curso Técnico em Mecânica encontra-se organizado de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º § 1º da Resolução nº 413/2006.

O curso enquadra-se no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais. Prevê em sua organização curricular a carga horária de 1938 horas, sendo 400 horas destinadas ao estágio supervisionado. O curso proporciona uma qualificação intermediária: aos alunos que concluírem os módulos Básico, Introdução, Específico e Estágio Supervisionado I receberão o Certificado de Mecânico de Manutenção com carga horária de 1520 horas, sendo 300 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as seguintes empresas: Coelce, Distribuidora CUMMINS Diesel do Nordeste, TBM, Vicunha, Sulmont, Fresenius, MD Benigno, Durametal, Isofarma Grendene e Gerdau e com o agente de integração Instituto Euvaldo Lodi – IEL. Todos os convênios foram verificados. Constatou-se que dois convênios não contemplaram em cláusula o seguro contra acidentes pessoais dos alunos estagiários. Pelo ofício nº 073/2010, anexo ao processo, a instituição afirma que assumirá a responsabilidade de contratar os referidos seguros.

Conforme o estabelecido no plano de curso, o estágio será acompanhado e supervisionado pelo Coordenador do Curso Rogério Augusto de Melo Lima, graduado em Engenharia Mecânica, com especialização em Engenharia de Petróleo e com Formação Pedagógica em Educação Profissional.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade da professora Monica Quaresma de Matos, Parecer do CEC nº 82/2009. A secretaria escolar está a cargo de Ana Paula Melo Silva, registro SEDUC nº 14467.

O corpo docente é formado por dezesseis professores, todos com autorização temporária da CREDE 01.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0449/2010

LEGISLAÇÃO	UNIDADES CURRICULARES	SEMESTRES				CARGA HORÁRIA TOTAL
		1º	2º	3º	4º	HORA
Lei Federal nº 9.394/96 Decreto Federal nº 5.154/04 Resolução CNE/CEB nº 1/05, Resolução CNE/CEB nº 308 e pela Resolução nº 413/2006	MÓDULO BÁSICO					
	Português Aplicado	x				56
	Fundamentos de Informática	x				50
	Inglês Técnico	x				40
	Ciências Aplicadas	x				60
	Ética e Comportamento Profissional	x				20
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	x				30
	MÓDULO INTRODUTÓRIO					
	Metrologia Dimensional	x				60
	Higiene e Segurança do Trabalho	x				40
	Leitura e Interpretação de Desenho	x				40
	Gestão da Qualidade		x			30
	MÓDULO ESPECÍFICO I					
	Materiais para Construção Mecânica		x			48
	Elementos de Máquinas		x			48
	Lubrificação Industrial		x			32
	Gestão da Manutenção		x			40
	Eletroeletrônica Básica		x			88
	Instalações Elétricas Industriais		x			80
	Acionamentos Hidráulicos e Pneumáticos			x		90
	Tecnologia Mecânica			x		48
	Usinagem com Máquinas Convencionais			x		120
	Processos de Soldagem			x		48
	Manutenção Mecânica de Máquinas e Equipamentos			x		132
	Empreendedorismo				x	20
	Estágio Supervisionado I					300



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0449/2010

LEGISLAÇÃO	UNIDADES CURRICULARES	SEMESTRES				CARGA HORÁRIA TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	HORA
	Módulo Específico II					
	Resistência dos Materiais				x	50
	Processos de Fabricação Mecânica				x	40
	Desenho Mecânico				x	40
	Desenho Auxiliado por Computador				x	60
	Comando Numérico Computadorizado				x	60
	Gestão da Produção				x	36
	Custos Industriais				x	32
	Carga horária semestral	39	36	43	33	1538
	Carga horária total					1538
	Estágio Supervisionado II					100
	TOTAL GERAL					1938

O especialista avaliador professor Roberto de Araújo Bezerra, Doutor em Engenharia Mecânica, foi designado pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 138/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de julho de 2010, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues – SENAI, na cidade de Maracanaú-CE, com vistas ao reconhecimento do curso Técnico em Mecânica.

De acordo com o especialista avaliador, a formação do Coordenador e as atividades desempenhadas anteriormente no SENAI-CE – CETARF, conclui-se que ele tem condições de desempenhar suas atividades de forma satisfatória.

Todos os docentes possuem experiência no ensino médio ou nível superior e uma formação que os habilita a desempenhar de forma satisfatória as atividades de ensino no referido curso.

O SENAI-CETARF dispõe de laboratórios modernos que atendem as exigências encontradas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos para Técnico em Mecânica, o que garante uma excelente formação aos seus egressos. As demais instalações estão em perfeitas condições para realização do curso.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0449/2010

A biblioteca tem um acervo satisfatório e os livros estão em bom estado de conservação. Todos os livros encontram-se catalogados e a busca pode ser feita no próprio local, além disso, vale ressaltar que a biblioteca possui administração e pessoal de apoio qualificado.

A biblioteca possui convênio com outras bibliotecas de outras unidades do SENAI aumentando assim, a possibilidade de atender às solicitações dos usuários de forma satisfatória.

Por outro lado, foi observado que a biblioteca tem um reduzido número de livros básicos por alunos, porém a direção da unidade informou que já foi providenciada a compra de novos exemplares que irão fazer parte do acervo, aumentando, assim, o número de livros por aluno, deixando a biblioteca em boas condições para atender ao curso.

Os equipamentos dos recursos audiovisuais, estão em perfeito estado e em sua grande maioria foram adquiridos recentemente.

Verificou-se que não existem rampas de acesso para todas as dependências onde irá funcionar o curso. Foi informado que a unidade passará por reformas em algumas partes do prédio e que durante a reforma serão providenciados banheiros para pessoas com deficiência e um elevador de acesso ao pavimento superior, que possibilitará o acesso dessas pessoas a todas as dependências do prédio.

Resumo das informações:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	10
Plano de Curso	9
Corpo docente	10
Instalações	10
Biblioteca	8
Laboratórios	9
Recursos áudio-visuais	10
Aspectos de inclusão social	9



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0449/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo apresenta adequada consonância com os ditames da Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e nº 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

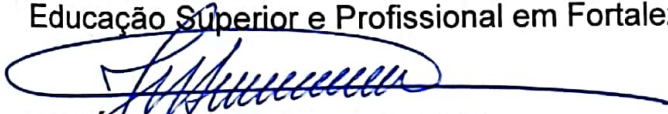
Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador, professor Dr. Roberto de Araújo Bezerra, que constatou que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos no questionário, obtendo uma avaliação satisfatória, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do curso Técnico em Mecânica, ofertado pelo Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues – CETARF, unidade do SENAI – CE, em Maracanaú, até 31.12.2014, desde que a instituição permaneça credenciada por este Conselho.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

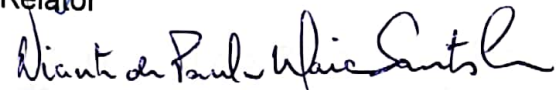
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

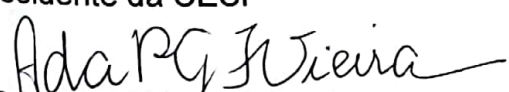
Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, da Câmara de Educação Superior e Profissional em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2010.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator


VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE